



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5714/2017
Processo número: 40/2017

Licitação: Pregão nº 17/2017.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de material de papelaria e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

BALUARTE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ/MF n.º14.454.246/0001-48, com sede na cidade de Lagoa Santa/MG, na Av. Monteiro Lobato, 905, Bairro Conj. Res. Ovídio Guerra, CEP:33.400-000, neste ato representado pelo Sr. Marcos Antonio Miguel CPF:857.734.766-49, adjudicatária do Pregão nº 17/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de material de papelaria e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: BALUARTE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unit
00010	Apontador em metal sem depósito	CAIXA	80,0000	19,6800
	1.574,4000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Marca: LEONORA

00027	Caderno brochura marginado 60 folhas sem 20.500,0000	CAIXA	100,0000	205,0000
-------	---	-------	----------	----------

Marca: MAXIMA

00085	Envelope Pardo 240x340 mm 80g/m2 cx c/ 2 4.896,0000	CAIXA	120,0000	40,8000
-------	--	-------	----------	---------

Marca: FORONI

00095	FICHARIO DE MESA 6X9 4.375,0000	Unidade	50,0000	87,5000
-------	------------------------------------	---------	---------	---------

Marca: ASFORA

00106	Formulário Contínuo - 02 vias c/ 3000 JG 20.000,0000	CAIXA	80,0000	250,0000
-------	---	-------	---------	----------

Marca: DATAPEL

00133	Lápis preto, material do corpo madeira, 11.232,0000	CAIXA	300,0000	37,4400
-------	--	-------	----------	---------

Marca: SERELEP

00162	PAPEL CARBONO AZUL OU PRETO C/100FLS 2.450,0000	CAIXA	100,0000	24,5000
-------	--	-------	----------	---------

Marca: RADEX

00165	Papel celofane color (rolo com 50 folhas 26.000,0000	rolo	1.000,0000	26,0000
-------	---	------	------------	---------

Marca: ALUMIPEL

00166	Papel celofane transparente (rl com 50 26.000,0000	rolo	1.000,0000	26,0000
-------	---	------	------------	---------

Marca: ALUMIPEL

00232	Pistola grande para cola quente grossa B 956,0000	Unidade	100,0000	9,5600
-------	--	---------	----------	--------

Marca: CLASSE

00256	Refil para cola quente fino 7,5x300mm (p 5.180,0000	PACOTE	200,0000	25,9000
-------	--	--------	----------	---------

Marca: IBEL

00257	Refil para cola quente grossa 11,5x300mm 5.180,0000	PACOTE	200,0000	25,9000
-------	--	--------	----------	---------

Marca: IBEL

00259	Régua 30 cm plástico resistente e rígido 144,0000	Unidade	200,0000	0,7200
-------	--	---------	----------	--------

Marca: WALEU

00270	Tesoura grande Boa qualidade - 18 a 21 c 810,0000	Unidade	150,0000	5,4000
-------	--	---------	----------	--------

Marca: BRW

00272	Tesoura para picotar grande. Cabo em pol 828,0000	Unidade	20,0000	41,4000
-------	--	---------	---------	---------

Marca: CLASSE

Total do Lote: 130.125,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

Total do Fornecedor: 130.125,4000

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2017. Dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.30.00 Ficha 123

Secretaria Municipal de Educação

02.07.01.12.361.1201.2051.3.3.90.30.00 Ficha 192

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

02.03.01.04.122.0406.2022.3.3.90.30.00 Ficha 67

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.13.01.08.122.0402.2117.3.3.90.30.00 Ficha 349

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

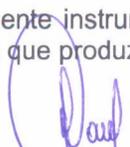
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 12 de abril de 2017.



MUNICÍPIO DE PERDÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho

P/ Aldair Miguel -

BALUARTE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP

Marcos Antonio Miguel

_____TESTEMUNHAS_____

Paul